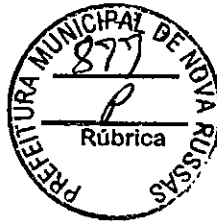


Nova Russas
PREFEITURA



+Empenho
+Resultados



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº: GM-PE011/2025.01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA: ME AUTO SERVICE EIRELI (CNPJ Nº 35.799.087/0001-93)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA, e a empresa **ME AUTO SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 35.799.087/0001-93, sediada na Rua Domingos Raiol, 189, Messejana, Fortaleza / CE - CEP: 60.841-465, representada pelo Sr. Lucas Gabriel dos Santos, portador do CPF Nº 073.736.313-47, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO

As partes, de comum acordo, resolvem extinguir o Contrato Administrativo nº GM-PE011/2025.01, em razão da necessidade de adequação dos procedimentos administrativos às deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, visando à regularização da gestão contratual e ao atendimento do interesse público.

A presente extinção ocorre por consenso entre a Administração e a Contratada, inexistindo inadimplemento contratual ou infração imputável a qualquer das partes, motivo pelo qual a extinção do vínculo contratual é formalizada por meio de distrato, na forma do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente distrato encontra respaldo no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção consensual do contrato administrativo mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

A rescisão amigável preserva os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação e da segurança jurídica, permitindo o encerramento regular da avença sem prejuízo às partes.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

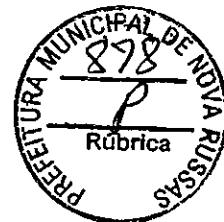
f @ @prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



+Empenho
+Resultados



3. DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Considerando que a presente rescisão decorre de consenso entre as partes e não resulta de inadimplemento contratual, fica expressamente consignado que **não serão aplicadas penalidades administrativas à Contratada**, permanecendo resguardados os direitos e obrigações já constituídos até a data da extinção do ajuste.

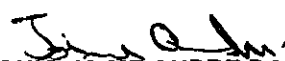
4. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se ao Setor de Contratos que:

- I – proceda ao registro da presente rescisão nos autos do processo administrativo;
- II – promova a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- III – adote as providências necessárias para encerramento do contrato nos sistemas administrativos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 30 de junho de 2026.


ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

ME AUTO
SERVICE
LTDA:35799087
000193
Assinado de forma digital por ME AUTO SERVICE
LTDA:35799087000193
Dados: 2026.06.30 11:29:39 -03'00'
ME AUTO SERVICE EIRELI
LUCAS GABRIEL DOS SANTOS
CONTRATADA

